

DECRETO N.º 41.838, DE 07/04/2022.

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE SERVIDORA DO MAGISTÉRIO NO PADRÃO DE VENCIMENTO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTE DA LEI Nº. 3.356, 20/10/2010.

CONSIDERANDO que a servidora foi avaliada e completou o interstício para progressão em 02/2020;

CONSIDERANDO que de acordo com o seu tempo de serviço, já se encontra no último padrão de vencimento da tabela;

CONSIDERANDO que mesmo estando no último padrão de vencimento da tabela salarial, a servidora faria jus ao percentual de 3,5%, em seu salário base na data de 02/2020, a mesma não tivesse implementado os requisitos para a sua aposentadoria, conforme determina o Art. 11, Parágrafo único da Lei n.º 3.356, de 20/10/2010;

CONSIDERANDO que, conforme Ofício IPASMA n.º 033/2022, obtivemos a informação que a servidora citada implementou o tempo para aposentadoria em **29/12/2019**;

DECRETA:

Art. 1º A permanência da Servidora **ROSANA BONGESTAB**, **matrícula n.º 927**, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível I, Padrão J, no mesmo nível/padrão de vencimentos que se encontra, ou seja, **Nível “I”, Padrão “J”**, conforme Memorando n.º 381/2022-SEMAD/GRH – Setor de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal